



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.475

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de área de propriedade da Sra. Benedita Vicente.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de área de terreno localizada na confluência das ruas Expedicionários com Major Luiz Loyola, em Z-2, Centro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 51/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de junho de 1997.


João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição 1722, de 19/06/97